



## DECRETO Nº 2659, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

**Regulamenta o Programa Municipal de Doação de passes intermunicipais e estabelece critérios de atendimento.**



O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e especialmente as emanadas na Lei Federal de nº 8.742- LOAS - de 07 de dezembro de 1993, no capítulo II, artigo 3º, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de 24 de Junho de 1990 e no artigo 2º, inciso VIII e anexo V, da Lei Municipal de nº 3402 - Plano Plurianual, de 16 de dezembro de 1997.

### DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado o Programa Municipal de doação de passagens intermunicipais para atendimento a migrantes em trânsito e pessoas carentes em situação de emergência, residentes no município de Itabira.

Art. 2º- O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Departamento de Promoção Humana, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Comprovação de renda per capita de até cinqüenta por cento (50%) do salário mínimo vigente;
- II. Comprovação de residência e cidadania municipal (no caso de tratamento de saúde);
- III. O passe para tratamento de saúde será liberado após comprovação da necessidade de realização do mesmo fora do Município e laudo médico comprobatório e da não possibilidade de atendimento através da TFD/SUS/SMS,
- IV. No atendimento ao migrante, será doada passagem para a cidade mais próxima, respeitando o destino da pessoa e a condição de atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º- Os procedimentos para operacionalização deste programa serão:

- I. Preenchimento de ficha sócio-econômica, ou ficha de cadastro do migrante;
- II. Sindicância;
- III. Análise social do caso;
- IV. Entrega da requisição da passagem, no caso do doente em tratamento de saúde, ou acompanhamento da pessoa até a rodoviária, no atendimento ao migrante.



Parágrafo Único - Em caso de atendimento ao migrante serão realizados somente os incisos I e V.


Art. 4º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 13 de dezembro de 1999.

  
**JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CÉOMAR PAULO SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.